



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL Nº 013/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.sacramento.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sacramento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a **Diretoria de Compras e Licitações** por meio do **fax (34) 3351-8905** ou e-mail: licitacao@sacramento.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a **Diretoria de Compras e Licitações**, sobre informações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sacramento/MG, 23 de Janeiro de 2015.

Bruno Scalon Cordeiro
Prefeito Municipal



ÍNDICE

EDITAL Nº 013/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

- 1 - PREÂMBULO
 - 2 - OBJETO
 - 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 4 - DA SESSÃO PÚBLICA
 - 5 - DO CREDENCIAMENTO
 - 6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES
 - 7 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE I
 - 8 - DO PREGÃO
 - 9 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE II
 - 10 - DOS RECURSOS
 - 11 - DA HOMOLOGAÇÃO
 - 12 - DO REGISTRO DE PREÇOS
 - 13 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
 - 14 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
 - 15 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
 - 16 - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO
 - 17 - ORGÃO PARTICIPANTE, FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
 - 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 - 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III** - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VI** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2015
- ANEXO VII** - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

EDITAL Nº 013/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

1 – PREÂMBULO

O Município de Sacramento, através do Prefeito Municipal Dr. Bruno Scalon Cordeiro, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará, no **dia 05 de Fevereiro de 2015 às 14:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, na Diretoria de Compras e Licitações, localizada na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Sala 11, Bairro Centro.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Sr. Eloisio de Oliveira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 002, de 05 de Janeiro de 2015, publicada no átrio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal. Será regido pelo Decreto Municipal nº. 066 de 28 de abril de 2004 e Decreto nº. 120 de 29 de Abril de 2008, que regulamenta, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal e, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 – DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições através do sistema self-service, na cidade de Uberaba/MG, destinadas aos servidores da Superintendência Municipal de Saúde em serviço naquela cidade, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, descrições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no Edital ou que a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

3.2 – A observância da vedação constante no item 3.1 e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, irá se sujeitar às penalidades cabíveis.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

3.4 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do Art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no momento da abertura da Sessão Pública do Pregão, que ocorrerá:

Local: CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Endereço: PRAÇA MONSENHOR SAUL DO AMARAL, Nº 512 – SALA 11 – CENTRO

Data: 05/02/2015

Horário: 14:30 HORAS

4.2 – Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.3 – Quanto à apresentação da documentação exigida no Credenciamento, Proposta e Habilitação, é facultado aos licitantes a apresentação dos documentos autenticados por Cartório competente ou os originais, para a autenticação das cópias pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente.

4.3.1 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

4.3.2 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o autorize a participar deste certame, a formular ofertas de preços na fase de lances verbais e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – A ausência ou o não credenciamento do representante legal da empresa no decurso da sessão pública não inabilitará a proponente, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes, sendo que este não poderá questionar quaisquer atos relativos a presente licitação.

5.3 – O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, se dará mediante apresentação fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:

- a)- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b)- Comprovante de Inscrição Estadual ou Declaração de Isenção de Inscrição Estadual assinada pelo Contador responsável, com assinatura/firma reconhecida em Cartório e identificação do número do Conselho de Classe respectivo;**
- c)- Comprovante de Inscrição Municipal ou Cópia de Documento onde conste o número da inscrição (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação);**
- d)- Na hipótese de o representante não constar no Contrato Social da empresa, o mesmo deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração ou, o Modelo de Credenciamento, conforme Anexo III, com firma reconhecida, indicando o representante da Empresa Licitante para responder por este Pregão;**
- e)- Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação);**
- f)- Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Última Alteração Estatutária ou Contratual da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- g)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Anexo IV;
- h)- Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (Conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007), ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL. (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial);

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes no certame.

6.2 – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

6.2.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão estar lacrados, devidamente fechados e sem rasuras para serem entregues ao Pregoeiro;

6.2.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015

REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2015

PROPONENTE: _____

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015

REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2015

PROPONENTE: _____

6.3 – A Prefeitura Municipal de Sacramento não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE – I

7.1 – As propostas comerciais deverão ser elaboradas obedecendo, impreterivelmente, ao **ANEXO II**, deste Edital, devendo ser impressa em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outro idioma) com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões; conter exatamente todas as informações solicitadas no referido modelo, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

7.3 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

5



8 – DO PREGÃO

8.1 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.2 – O lançamento das propostas será de acordo com os itens/lotes cadastrados, sendo a negociação feita de um por um.

8.1.3 – Dentre as propostas aceitas e lançadas, o sistema utilizado pela Prefeitura classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e, as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.1.4 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, o sistema classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por item/ lote oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2 – DOS LANCES VERBAIS

8.2.1 – Aos licitantes classificados na forma do Item 8.1, será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais.

8.2.2 – Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.2.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3 – DO JULGAMENTO

8.3.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do Art. 44 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

“Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”.

8.3.2.2 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3.3 – Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.3.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu menor preço obtido para o referido item/lote na Ata de Registro de Preços.

8.3.5 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do item/lote do qual apresentou proposta.

8.3.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço.

8.4 – Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

9.1 – O envelope nº II – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a)- **Declaração que Não Emprega Menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo V;**

b)- **Certidão de Regularidade expedida pelo INSS (Certidão Unificada de Tributos Federais e INSS (relativa aos Débitos Previdenciários - INSS e à Dívida Ativa da União));**

c)- **Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;**

d)- **Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União (Certidão Unificada de Tributos Federais e INSS (relativa aos Débitos Previdenciários - INSS e à Dívida Ativa da União));**

e)- **Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual, expedida pela Fazenda Estadual;**



- f)- Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Municipal, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- g)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Ministério do Trabalho;
- h)- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes;
- i)- Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Fazenda Municipal;
- j)- Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pela Fazenda Municipal.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos, contados da assinatura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Sacramento ou Diário de Minas Gerais e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade Competente e posteriormente convocará os classificados para assinatura das Atas de Registros de Preços, na qual constará o preço do licitante vencedor para cada item, podendo ainda, ao preço do primeiro colocado, serem registrados os fornecedores subsequentes observando a sua classificação dos preços.

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.3 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições previstas na Lei, e será subscrita pela Autoridade que assinou/rubricou o Edital e pela Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Sacramento.

12 – DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Sacramento, Órgão Gestor desse Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata, nos termos da Lei.



12.1.1 – Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer o preço do detentor do preço registrado.

12.2 – A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do **Anexo VI** do Edital e conterá, além de número de ordem em série anual, o número do Pregão, a descrição e especificação do objeto, a relação dos órgãos participantes, a qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais, os preços finais ofertados pelos classificados, o prazo de validade da Ata e, as condições de fornecimento.

12.3 – A Ata de Registro de Preços será assinada pela Autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sacramento, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

12.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação da aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

12.4.1 – O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar o objeto através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

12.5 – Durante a validade do Registro de Preços, a Prefeitura poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

13 – ALTERAÇÃO DO REGISTRO

13.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Sacramento, deverá:

- a)- Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução do preço e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;
- b)- Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c)- Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

13.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os preços registrados e o Fornecedor Detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Sacramento, poderá:

- a)- Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)- Convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação.
- c)- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Sacramento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O fornecedor terá seu preço registrado, **cancelado** quando:



- a)- Descumprir condições da Ata de Registro de Preços.
- b)- Não retirar a respectiva Nota fiscal ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c)- A Administração tiver presentes razões de interesse público.
- d)- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores àqueles praticados no mercado.
- e)- O fornecedor Detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (item ou itens solicitados) para o preço de mercado (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de desistência desse fornecimento no prazo de 24(Vinte e Quatro horas) para que o Funcionário Responsável (Gestor) convoque o 2º. Colocado para negociação e assim sucessivamente.

15.2 – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor Do Registro de Preços e por despacho da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Sacramento.

15.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16 – AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

16.1 – A Execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es), sendo formalizado através de Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.

16.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização do fornecimento.

16.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização do Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax ou Correio ou e-mail.

16.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.4 – Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

16.5 – O Fornecedor Detentor do preço Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

16.6 – O Fornecedor Detentor do preço registrado conforme o Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

16.7 – Caso o Fornecedor Detentor do preço Registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de Fornecimento, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

16.8 – É vedado a contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor da Ata de Registro de Preços.



17 – ORGÃOS PARTICIPANTES, FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Participarão do presente Registro de Preços o órgão principal denominado Prefeitura Municipal de Sacramento, sua estrutura organizacional e os licitantes credenciados.

17.2 – FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.2.1 – As refeições deverão ser servidas no estabelecimento da licitante vencedora.

17.2.2 – O funcionário que estiver à serviço ou realizando alguma atividade na cidade de Uberaba/MG, deverá se dirigir ao estabelecimento, munido da Autorização emitida pela Superintendência de Saúde, entregando-a no momento da refeição, ao fornecedor.

17.2.3 – As refeições deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade conforme normas da Vigilância Sanitária. A área de alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, de acordo com o Código Estadual de Saúde nº 13.317/99, Lei Federal 6.437/77 e Alvará Sanitário Municipal.

17.2.4 – As demais especificações dos itens deverão estar de acordo com a planilha da Proposta Comercial anexa ao Edital.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Sacramento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratada:

18.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

18.1.2 – Multas moratória e/ou indenizatória;

18.1.3 – Rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Prefeitura por perdas e danos;

18.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Sacramento;

18.1.5 – Indenização da diferença de custo para contratação de outro licitante;

18.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

18.2 – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

18.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas.

18.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

18.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela Contratada.

18.2.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

18.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.4.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:



18.4.1.1 – Retardarem a execução do pregão;

18.4.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.4.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

19.2 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.4 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

19.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.6 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.7 – É vedado ao Fornecedor Detentor do preço Registrado a sub-contratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação sem a prévia comunicação ao Gestor da Ata; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

19.8 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

19.9 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.10 – Os documentos exigidos no presente pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

19.11 – As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

19.12 – Fazem parte integrante deste edital:

a) Índice do Edital;

b) Regulamento e Instruções para a Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Anexos de I à VII.

19.13 – Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: licitação@sacramento.mg.gov.br, pelo site: www.sacramento.mg.gov.br ou retirá-lo no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sacramento, sito à Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512, bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (CD ou PenDrive) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

19.14 – Caso o Edital seja solicitado por e-mail, será emitido o comprovante deste E-mail e anexado no processo licitatório.

19.15 – Informações complementares poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Sacramento, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (34) 3351-8900 e pelo e-mail: : licitação@sacramento.mg.gov.br.

Sacramento/MG, 23 de Fevereiro de 2015.

Bruno Scalon Cordeiro
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 013/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições através do sistema self-service, na cidade de Uberaba/MG, destinadas aos servidores da Superintendência Municipal de Saúde em serviço naquela cidade, para o período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição das refeições se faz necessário devido ao deslocamento diário de funcionários desta Superintendência para a cidade de Uberaba, sendo que estes saem no período da manhã retornando na maioria das vezes somente à tarde. Dentre estes estão: motoristas de ambulâncias transportando pacientes, servidores realizando curso ou participando de reuniões na SRS – Superintendência Regional de Saúde dentre outras atividades, a serviço.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Conforme disposto no artigo 7º, inciso, I, c/c o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, se faz necessária a elaboração de Termo de Referência a fim de definir os materiais necessários ao desenvolvimento das ações inerentes à Administração, a fim de fornecer subsídios ao Pregão Presencial.

3.2. O Decreto nº 3.931, de 16 de setembro de 2001, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define, de forma não taxativa, as hipóteses especiais relativas à admissibilidade na utilização do Registro de Preços pela Administração Pública.

4. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. Modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, pelo critério de Menor Preço por Item.

4.2. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

5. DOS SERVIÇOS E SEUS QUANTITATIVOS

5.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de serviços para o período de validade do Contrato, reservando-se à Superintendência Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

5.2. A Superintendência Municipal de Saúde, reserva-se ao direito de não receber os itens em desacordo com as especificações descritas no Termo, no Edital, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1. As refeições deverão ser servidas no estabelecimento da licitante vencedora.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



6.2. O funcionário que estiver à serviço ou realizando alguma atividade na cidade de Uberaba/MG, deverá se dirigir ao estabelecimento, munido da Autorização emitida pela Superintendência Municipal de Saúde, entregando-a no momento da refeição, ao fornecedor.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As refeições deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade conforme normas da Vigilância Sanitária. A área de alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, de acordo com o Código Estadual de Saúde nº 13.317/99, Lei Federal 6.437/77 e Alvará Sanitário Municipal.

7.2. As demais especificações dos itens deverão estar de acordo com a planilha da Proposta Comercial anexa ao Edital.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do Contrato e o recebimento dos produtos estão a cargo:

Gestor: Geraldo Majela Carvalho – Superintendente

Fiscal: Helton Pereira Fornazier – Diretora Operacional de Saúde

9. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Da Superintendência Municipal de Saúde/Contratante:

9.1.1. Receber e conferir a prestação dos serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

9.1.2. Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

9.1.3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

9.1.4. Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

9.1.5. Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

9.1.6. Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2. Do fornecedor:

9.2.1. Caberá à Contratada, por sua exclusiva responsabilidade, a manutenção e higienização da cozinha do estabelecimento, sujeitando-se à eventuais visitas pelo fiscal do contrato para análise da qualidade da refeição oferecida.

9.2.2. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9.2.3. Entregar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo serviços descritos na Solicitação.

9.2.4. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

9.2.5. Substituir e/ou corrigir, às suas expensas e imediatamente, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.

9.2.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

9.2.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

9.2.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9.2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor.

9.2.10. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para prestação dos serviços na cidade de Uberaba/MG.

9.2.11. Fornecer os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

9.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a todas as reclamações.

9.2.13. Comunicar imediatamente à Superintendência Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

9.2.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Superintendência Municipal de Saúde.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou a Superintendência Municipal de Saúde, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

9.2.16. Solicitar da Superintendência Municipal de Saúde, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias corridos após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. DOTAÇÃO:

02.011.002.10.301.0062.2004.0007.3.3.90.39.00000 – FICHA 00481-148

02.011.002.10.302.0061.2004.0007.3.3.90.39.00000 – FICHA 00494-149

02.011.002.10.305.0064.2004.0007.3.3.90.39.00000 – FICHA 00516-150

02.011.002.10.122.0060.2004.0007.3.3.90.39.00000 – FICHA 00460-102

11.2. As despesas decorrentes da execução do objeto desse termo correrão pelas dotações orçamentárias referidas para o exercício de 2015 e as posteriormente informadas, de acordo com o fornecimento e suplementadas, se necessário.

Geraldo Majela Carvalho
Superintendente Municipal de Saúde
Gestor do SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 013/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições através do sistema self-service, na cidade de Uberaba/MG, destinadas aos servidores da Superintendência Municipal de Saúde em serviço naquela cidade, para o período de 12 (doze) meses.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO

() CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM 1					
CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2689	REFEICAO SELF SERVICE A VONTADE ACOMPANHADO DE 01 UM REFRIGERANTE LATA DE 350 ML A ESCOLHA DO FUNCIONARIO OU SUCO NATURAL 300 ML FORNECIDO NA CIDADE DE UBERABA MG PARTE CENTRAL DA CIDADE	UNITÁ	1.800		
Valor Total da Proposta R\$					
Valor Total da Proposta por Extenso:					

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 – O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

Local e Data

Ass. e Carimbo do CNPJ da Proponente (Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 013/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Sacramento (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____, de 2015.
(Local) (data)

(assinatura)

RECONHECER FIRMA(S)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (apresentação no ato do credenciamento)

EDITAL Nº 013/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º _____, da **Prefeitura Municipal de Sacramento** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ 2015.
(Local) (Data)

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (apresentação no Envelope II – Habilitação)

EDITAL Nº 013/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 2015.

(Local) (Data)

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 013/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Bruno Scalon Cordeiro, residente e domiciliado na Avenida Capitão Borges, nº. 267, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 687.964.636-00, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica estabelecida à Rua Cristo Rei, nº 188, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito sob CNPJ nº 10.547.985/0001-23, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Saúde e Gestor do SUS, Sr. Geraldo Majela Carvalho, residente à Avenida Visconde do Rio Branco, nº 313, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 070.688.186-92, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE** e a empresa _____(fornecedor)_____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, __(estado civil)____, __(profissão)____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada FORNECEDOR DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO, firmam a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições através do sistema self-service, na cidade de Uberaba/MG, destinadas aos servidores da Superintendência Municipal de Saúde em serviço naquela cidade, para o período de 12 (doze) meses.

1.2 – Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Autorização de Serviços incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme relação de Vencedores de Preços a ser emitida pelo sistema utilizado pela Prefeitura e posteriormente anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

2.1 – O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sacramento, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, após a prestação do serviço, mediante apresentação dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS).

2.2 – O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Dotações: 02.011.002.10.301.0062.2004.0007.3.3.90.39.00000 – FICHA 00481-148

02.011.002.10.302.0061.2004.0007.3.3.90.39.00000 – FICHA 00494-149

02.011.002.10.305.0064.2004.0007.3.3.90.39.00000 – FICHA 00516-150

02.011.002.10.122.0060.2004.0007.3.3.90.39.00000 – FICHA 00460-102

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

21



3.2 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2015 e as dotações posteriores previamente informadas.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 – O Município de Sacramento acompanhará a execução dos serviços em conformidade com este Edital.

4.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar o fornecimento dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 – A Prefeitura Municipal de Sacramento não está obrigada a contratar, ficando o seu exclusivo critério no momento da necessidade.

5.2 – Os quantitativos totais expressos no Edital são estimados e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Sacramento para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

5.3 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

5.4 – Os materiais deverão atender às condições especificadas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE

6.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Da Superintendência Municipal de Saúde/Contratante:

7.1.1. Receber e conferir a prestação dos serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.2. Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

7.1.4. Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

7.1.5. Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

7.1.6. Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2. Do fornecedor:

7.2.1. Caberá à Contratada, por sua exclusiva responsabilidade, a manutenção e higienização da cozinha do estabelecimento, sujeitando-se à eventuais visitas pelo fiscal do contrato para análise da qualidade da refeição oferecida.

7.2.2. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.3. Entregar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo serviços descritos na Solicitação.

7.2.4. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.5. Substituir e/ou corrigir, às suas expensas e imediatamente, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.



7.2.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

7.2.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor.

7.2.10. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para prestação dos serviços na cidade de Uberaba/MG.

7.2.11. Fornecer os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a todas as reclamações.

7.2.13. Comunicar imediatamente à Superintendência Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Superintendência Municipal de Saúde.

7.2.15. Indenizar terceiros e/ou a Superintendência Municipal de Saúde, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.16. Solicitar da Superintendência Municipal de Saúde, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DA ATA / CONTRATO

8.1. A fiscalização do Contrato e o recebimento dos produtos estão a cargo:

Gestor: Geraldo Majela Carvalho – Superintendente

Fiscal: Helton Pereira Fornazier – Diretora Operacional de Saúde

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

9.1.1 – Pela Administração quando:

a) O Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) O Fornecedor Detentor do preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos preços praticados no mercado;

e) O Fornecedor Detentor do preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.2 – Pelo Fornecedor Detentor do preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com



antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

9.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 – A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 – Multas moratória e/ou indenizatória;

10.1.3 – Rescisão unilateral da contratação para entrega dos produtos sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a Prefeitura Municipal por perdas e danos;

10.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;

10.1.5 – Indenização a Prefeitura Municipal da diferença de custo para contratação de outro licitante;

10.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

10.2 – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

10.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

10.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

10.2.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

10.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.4.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

10.4.1.1 – Retardarem a execução do pregão;

10.4.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.4.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, a **Prefeitura Municipal**, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas ou através do telefone/fax nº (34)3351-8900 ou e-mail: licitacao@sacramento.mg.gov.br

11.2 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

11.3 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão de **Registro de Preços n.º 008/2015** e as propostas das empresas....., classificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sacramento, _____, de _____ de 2015.

Município de Sacramento
Contratante

Empresa Vencedora
Contratada

Testemunha: 1ª.: _____

2ª.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº ____/2015

EDITAL Nº 013/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

Autorização n.º: _____ Dotação Orçamentária: _____

Fornecedor: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Órgão Beneficiário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO** CNPJ: _____.____.____/____-____

ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

TOTAL GERAL POR EXTENSO:

- Garantia: conforme ANEXO I.
- Prazo de Entrega: conforme ANEXO I.
- Local de Faturamento: Prefeitura Municipal de Sacramento.
- A inadimplência por atraso na entrega do produto, acarretará ao licitante as penalidades descritas no edital no item 18 – Sanções Administrativas.
- O pagamento será providenciado pela Prefeitura Municipal de Sacramento, através de crédito em conta corrente do contratado na Instituição Financeira indicada.
- O recebimento dos produtos deverá ser feito por uma comissão de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Sacramento, que deverá atestar o recebimento.
- A data de recebimento pela Comissão constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.
- Esta Autorização de fornecimento é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido pelo Órgão Gerenciador sob o n.º _____.
- O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a validade da Ata de Registro de Preços.
- O FORNECEDOR fica obrigado a comprovar, a cada fatura emitida, sua regularidade junto ao INSS e FGTS.
- O adjudicatário, ao receber esta Autorização de fornecimento, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanhem.

Sacramento, ____ de _____ de 2015.

Pelo Contratante: _____

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos